PROJETO DE LEI Nº _____
(Do Vereador Hermes Câmara)

"DETERMINA O USO DE PARA-BRISAS BLINDADOS NAS VIATURAS DA GUARDA MUNICIPAL DE NATAL E FAZER CONSTAR EM NOVOS EDITAIS DE LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE NOVAS VIATURAS DA GUARDA MUNICIPAL DE NATAL A ESPECIFICAÇÃO DE PARA-BRISAS BLINDADOS, NA FORMA QUE MENCIONA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Deverá o Poder Executivo fazer constar em editais de Licitações para aquisição ou locação de novas viaturas para uso da Guarda Municipal de Natal a especificação de para-brisas blindados, no mínimo nível III, como item obrigatório.

Art. 2º Nas viaturas já existentes, a instalação dos referidos para-brisas blindados deverá ser realizada de forma gradativa no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º Fica determinado no âmbito do Município de Natal a colocação de Blindagem no nível III no para-brisa dianteiro, frontal nas viaturas de rondas ostensivas da Guarda Municipal de Natal.

Art. 4º As viaturas listadas no artigo 1 ^{0} desta Lei dizem respeito às viaturas que serão adquiridas em licitação.

I - Os atuais veículos em uso pela Guarda Municipal serão, após vistoria, adaptados para a instalação da blindagem.

II - Os veículos, que vierem a ser adquiridos, só poderão entrar em uso operacional após a instalação da blindagem de que trata o artigo 1^0

Poder Executivo tem prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da promulgação desta lei, para proceder ao disposto nos artigos 1^0 e 3^0

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, Palácio Padre Miguelinho, em Natal/RN, às comissões competentes,

em _____ de _____ de 2024

Hermes Câmara

Vereador

JUSTIFICATIVA

O artigo 144 CF diz que segurança pública é dever do Estado (Federação) e responsabilidade de todos. É, portanto, também responsabilidade da prefeitura. Cada cidade tem sua própria realidade, fruto de sua história, indissociável, claro, dos processos nacionais e regionais, sócio-políticos e econômicos.

Assim, tem por objetivo essa propositura salvaguardar a vida dos memoráveis funcionários da segurança pública do Município de Natal, uma vez que com mais essa garantia, eles poderão trabalhar com mais segurança e conforto.

O estado de verdadeira periculosidade em que vive a população do Município exige da parte de seus habitantes uma série de providências com respeito a medidas próprias de segurança.

Todos os dias chegam ao nosso conhecimento o crescimento da violência e a consequente evolução dos armamentos que se encontram em poder de criminosos.

A realidade das grandes cidades, e Natal não foge desse preocupante cenário, desafia nossos valorosos guardas municipais, que tem como premissas básicas a defesa e proteção do cidadão e do patrimônio público.

Nessa toada, este projeto tem por objetivo proteger vidas, aumentando a segurança dos agentes em serviço. Diversos estudos demonstram que, em sua maioria, as viaturas são alvejadas frontalmente, ou seja, em 90% dos casos estudados, o para-brisa é o principal ponto atingido, deixando agentes de segurança mais vulneráveis, atingindo-os frontalmente.

Nesse mesmo sentido há diversos projetos tramitando nas esferas estaduais e municipais, todas com o mesmo intuito, qual seja, de proporcionar mais segurança à integridade física das forças de segurança.

A blindagem dos para-brisas não atinge 10% do valor de um veículo e sua instalação contribuirá sobremaneira para proteger as vidas dos agentes municipais de segurança.

Assim, solicito o apoio de meus pares na aprovação desta proposição.